



Macaé – RJ, 13 de setembro de 2021.

Prezado Requerente,

Sirvo-me do presente para encaminhar resposta com relação ao pedido de esclarecimento 001 encaminhadas por e-mail, referente ao edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº009/2021, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva nas sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal de Macaé, conforme abaixo:

Registra-se que, diante do caráter técnico dos questionamentos, as respostas apresentadas abaixo foram respondidas pela Diretoria Geral desta Casa Legislativa, através de documento que segue em anexo, tendo em vista que a mesma foi responsável pela elaboração do Termo de Referência;

**Questionamento:**

“No Edital não é informado a Qualificação Técnica que será exigida para os Tradutores/Intérpretes. Por favor, precisamos desta informação pois influencia diretamente na contratação e valores dos profissionais que teremos que disponibilizar.

Também não fica claro se esta contratação é para uma DUPLA de TILS ou apenas para 1 profissional. O correto é seguirmos as orientações da FEBRAPILS a fim de que ocorra o revezamento a cada 20 minutos e para isso é necessário uma dupla.

Além disso, o Valor de Referência está no limite de se tornar inexecutável uma vez que haverá disputa de lances, orientamos mais uma vez seguirem as normas da FEBRAPILS para tal.”

**Resposta:**

“(…)

Inicialmente insta-nos salientar que, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o valor da hora cobrado pela contratada deverá abranger toda a composição do custo homem/hora, não cabendo a esta CMM fazer qualquer distinção de tais valores, de modo que a remuneração será generalista, isto é, será pago o valor referente ao montante total de horas efetivamente prestadas pela contratada, independentemente de revezamento, quantidade de profissionais a disposição e etc.

Para tanto, transcreve-se o item 7 do Termo de Referência, que faz alusão a execução da prestação de serviços.



## 7. DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão contratados por hora.
- 7.2. Será contabilizado a hora inteira quando a interpretação/tradução ultrapassar 20(vinte) minutos, ou seja, a partir de 01h e 21min será considerado como duas horas de interpretação/tradução.
- 7.3. O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso da imagem.
- 7.4. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, toda a mão-de-obra comum, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem (como deslocamento, estadia, alimentação, cessão de direitos de uso da imagem) necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes.
- 7.5. A frequência da prestação do serviço será variável, pois serão executados sob demanda.
- 7.6. As sessões ordinárias são as terças e quartas-feiras, tendo seu início previsto para as 10h00, podendo em virtude de alteração no Regimento Interno ou no caso de feriados, ser alterada para outros dias da semana.
- 7.7. Com exceção das Sessões Ordinárias, as demais serão convocadas através de correspondência da Secretaria Geral de Assuntos Legislativos à Direção Geral para que esta proceda comunicação junto a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da mesma forma haverá comunicação acerca de qualquer alteração percuciente as Sessões ordinárias.
- 7.8. Os profissionais deverão apresentar-se ao Assessor Administrativo no local estabelecido, utilizando trajes sociais ou compatíveis com a profissão e com o tipo de evento, com 30 (trinta) minutos de antecedência de seu início, a fim de verificar as condições e características do local, do público e das atividades a serem realizadas.
- 7.9. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.
- 7.10. A conduta ética dos intérpretes será pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade, baseando-se no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis).
- 7.11. Os profissionais devem obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e servidores.
- 7.12. A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto.
- 7.13. A Contratada deverá manter sigilo (e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de



responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.14. A Contratada deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da Contratante, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.

7.15. A Contratada deverá facilitar o trabalho de supervisão e fiscalização por parte da Contratante, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões oriundas da Contratante e corrigindo as deficiências apontadas.

7.16. Os serviços, objeto deste termo, serão executados na Câmara Municipal de Macaé localizada à Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes, Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto - Macaé RJ - CEP 27947-570, a depender das solicitações desta Casa Legislativa tendo prazo de 24h para sua efetivação pela contratada.

Logo, não há como dirimir quanto será prestado diariamente e nem como será feita tal distribuição, devendo a pretensa contratada ficar a disposição desta Direção Geral para atender as solicitações dentro do prazo estipulado no Termo de Referência. "

Assim, reitera-se que o valor apresentado em sede de licitação deverá compor o valor total de custo e lucro da hora contratada, independentemente de sua composição. Em tempo, por valorizar o debate ressalta-se que, com vistas a afastar quaisquer irregularidades na presente contratação, a contratada DEVERÁ atender a todas as regras estabelecidas na FEBRAPILS, inclusive a do revezamento a cada 20 (vinte) minutos.

Ressalta-se que o aludido atendimento de tal regramento será de responsabilidade exclusiva da contratada, cabendo a Comissão de Fiscalização desta Casa Legislativa responsabilizar-se pela solicitação dos serviços e a apuração do quantitativo de horas prestadas.

Desta feita, mediante resposta encaminhada pela Diretoria Geral desta Casa Legislativa, informe a todas as empresas que retiraram o edital em forma de ERRATA, inserindo em obrigações da contratada na minuta contratual, criando novo subitem com o seguinte dizer: *A Contratada deverá atender a todas as regras estabelecidas na FEBRAPILS, inclusive a do revezamento a cada 20 (vinte) minutos.*



- Registre-se;
- Dê ciência deste esclarecimento aos interessados.
- E publique-se ERRATA 001 no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência, juntamente com os anexos supracitados.

Atenciosamente.



**Álvaro Caldeira Pimentel**  
Pregoeiro  
Matrícula 5691-0